

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA N° 007/2017

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 007/2017 do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação (PPGESISA) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2017.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. Os PPGESISA está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGESISA

Programa	Nº de vagas	
	Mestrado	Doutorado
Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação	12	-

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 256, de 2/8/2016). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação (PPGESISA) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
29/03/2017	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
30/03/2017 a 05/05/2017	De 0 (zero) hora do dia 30/03/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 05/05/2017	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
03/04/2017 a 06/04/2017	De 0 (zero) hora do dia 03/04/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 06/04/2017	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
12/04/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
13/04/2017	De 0 (zero) hora às 18 (dezoito) horas do dia 13/04/2017	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
24/04/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
15/05/2017	A partir das 18h	Site do programa**	Divulgação da lista de inscritos
16/05/2017 a 19/05/2017	A partir das 8 (oito) horas do dia 16/05/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 19/05/2017	Secretaria do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
26/05/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
26/05/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
26/05/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
Informação disponível no ANEXO deste edital.			Prova(s) de seleção ⁽¹⁾
26/06/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
27/06/2017 a 07/07/2017	De 18 (dezoito) horas do dia 27/06/2017 até às 18 (dezoito) horas do dia 07/07/2017	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
14/07/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
21/07/2017	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

(1) O(s) candidato(s) que chegar (em) atrasado(s) à(s) prova(s) de seleção estará (ão) automaticamente desclassificado(s) do processo seletivo.

** Site do programa: <http://www.prgg.ufla.br/esistemas/>

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 3.2. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). O pagamento deverá ser efetuado até o último dia de inscrição, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição, no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).
- 3.3. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após o último dia de inscrição, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.
- 3.4. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizada até o último dia de inscrição.
- 3.5. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis na página do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:
 - 4.1.1. Para inscrições no mestrado:
 - Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuem o atestado de provável formando, poderão apresentar documento comprobatório de ser aluno regular de curso de graduação com provável data de integralização curricular até o dia 31/08/2017 emitido pela Pró-Reitoria de Graduação ou órgão equivalente;
 - Histórico escolar da graduação;
 - “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
 - 4.2. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação poderá solicitar documentação impressa como complementação à inscrição online.
 - 4.3. A documentação impressa deverá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procuração registrada em cartório, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação, nos horários (de Brasília) especificado no Anexo a este edital, ou ainda, ser enviada pelos Correios (SEDEX) ou outra alternativa (Jadlog, transportadora ou similar) com data de postagem até o último dia de inscrição especificada no item “2. DO CALENDÁRIO”, sob pena de o candidato ter sua inscrição indeferida.
 - 4.4. **O encaminhamento fora do prazo da documentação impressa solicitada pelo PPGESISA implicará no indeferimento da inscrição do candidato.**
 - 4.5. A documentação a ser encaminhada pelo candidato à secretaria do Programa deverá ser cópia da original, pois os documentos que comporão o processo não serão devolvidos.
 - 4.6. Ao finalizar a inscrição, o candidato deverá imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad- Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site <http://www.prrg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas a e b.

5.5. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário de inscrição, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.7. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.9. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do PPGESISA a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais (exceto lactante, cujas condições são estabelecidas no item 7.4) para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

- 7.1.1.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 7.1.2.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
- 7.1.3.** O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- 7.2.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).
- 7.2.1.** A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.
- 7.3.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
- 7.4.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, poderão retirar-se temporariamente das salas em que serão realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala reservada, na qual haverá, no mínimo, duas fiscais, sendo vedada a permanência de parentes, babás ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo.
- 7.4.1.** A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.
- 7.4.2.** Caberá à mãe lactante comunicar por escrito à Coordenação do Programa de Pós-Graduação o nome da pessoa responsável pela guarda do bebê durante todo o período de prova, especificando o documento com foto que será apresentado por esta pessoa responsável. A pessoa indicada deverá apresentar documento de identificação com foto, conforme especificado na comunicação por escrito, no momento de seu acompanhamento à sala reservada nos horários de amamentação.
- 7.4.3.** O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada à realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.
- 7.4.4.** A inscrita que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, não podendo, portanto, participar do processo seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1.** Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 24, 25 e 27 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 256 de 2/8/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria do Programa e no endereço <http://www.prgp.ufla.br>.
- 8.2.** O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 582, de 25 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 25/8/2014, disponíveis no endereço <http://www.prgp.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.
- 8.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

- 8.4.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- 8.5.** O candidato deverá apresentar documento de identificação com foto (passaporte, carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão competente (Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores, Ordens ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade) ou, ainda, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, dentro do prazo de validade) no momento de realização de qualquer avaliação que compõe o processo seletivo dos Programas.
- 8.6.** Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.
- 8.7.** Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

9. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- 9.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo PPGESISA em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- 9.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do PPGESISA.
- 9.3.** O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prrg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.
- 9.4.** É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

10. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- 10.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista das provas, de conhecimento das notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- 10.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado final provisório, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na internet, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 10.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do PPGESISA.
- 10.4.** É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.
- 10.5.** O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir

da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 8.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

- 10.6.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato ou pelo procurador constituído em cartório, diretamente na secretaria do PPGESISA, conforme formulário específico disponível na Secretaria do Programa ou *webpage* do Programa.
- 10.7.** A interposição de recurso e/ou pedido de vista dos documentos deverá ser entregue na secretaria do PPGESISA pelo próprio candidato ou por procurador constituído em cartório, sendo vedada qualquer outra forma de envio.

11. DAS MATRÍCULAS

- 11.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2017 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- 11.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA, inclusive o comprovante de colação de grau exigido para ocupar a vaga.
- 11.3.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o PPGESISA poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.
- 11.4.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- 11.5.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- 11.5.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- 11.5.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do PPGESISA.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.
- 12.2.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do PPGESISA e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pelo Conselho de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu/PRPG*.

Lavras, 29 de março de 2017

RAFAEL PIO
Pró-Reitor de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE
SISTEMAS E AUTOMAÇÃO**

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado
Número total de vagas: 12
Detalhamento da oferta: Para todas as linhas de pesquisa

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em: Engenharia de Sistemas, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Agrícola, ou Engenharia da Computação, ou Ciência da Computação, ou Engenharia Biomédica, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia Física ou cursos que se encaixem na área de Engenharias IV da CAPES. Candidatos oriundos de outros cursos só poderão se inscrever mediante a apresentação de “termo de concordância de orientação” assinado por docente credenciado no programa.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
2. Planilha de critérios de pontuação do Lattes preenchida (item 6 deste formulário) 3. Currículo Lattes (impresso) 4. Comprovantes do Lattes encadernado (somente os que contabilizam pontos conforme item 6 deste formulário)

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA

Universidade Federal de Lavras Departamento de Engenharia Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Sistemas e Automação Campus Universitário Caixa Postal 3037 Lavras-MG, CEP: 37.200-000
--

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo
1	Análise da pontuação da planilha do item 6 deste formulário (Análise Lattes)	100	100	Classificatória

6. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

Planilha de Pontuação para a Seleção no Mestrado em ESISA UFLA

Candidato:			
Data:		____/____/____	
Assinatura:			
Item	Item do currículo	Quantidade	Pontos
Publicações			
Trabalhos publicados em periódicos. Será considerado o maior Qualis independente da área (máximo de 12 pontos na soma dos itens 1 a 4)			
1	Periódicos Qualis A1 e A2: 4 pontos/artigo		
2	Periódicos Qualis B1 e B2: 3 pontos/artigo		
3	Periódicos Qualis B3, B4 e B5: 2 pontos/artigo		
4	Periódicos Qualis C ou posições inferiores a essa, incluindo aqueles não pontuados no Qualis da CAPES: 1 ponto/artigo		
Trabalhos publicados em Congressos ou Conferências (máximo de 4 pontos por item e 8 pontos na soma dos itens 5 a 10) Observação: Anexar o(s) artigo(s) junto aos comprovantes			
5	Congressos/Conferências Internacionais: Artigos Completos: sem apresentação oral ou poster (1 ponto/artigo); com apresentação (1,4 ponto/artigo)		
6	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Expandidos (0,7 ponto/resumo expandido)		
7	Congressos/Conferências Internacionais: Resumos Simples (0,4 ponto/resumo simples)		
8	Congressos/Conferências Nacionais: Artigos Completos: sem apresentação oral ou poster (0,7 ponto/artigo); com apresentação (0,9 ponto/artigo)		
9	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Expandidos (0,5 ponto/resumo expandido)		
10	Congressos/Conferências Nacionais: Resumos Simples (0,2 ponto/resumo simples)		
Para os itens de 11 a 23, a pontuação somente será considerada se a publicação, formação ou atuação forem em alguma das seguintes áreas:			

Engenharia de Sistemas, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Controle e Automação, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia Mecatrônica, ou Engenharia Eletrônica, ou Engenharia Agrícola, ou Engenharia da Computação, ou Ciência da Computação, ou Engenharia Biomédica, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia Física. Ou em cursos com nomes distintos dos anteriores mas que se encaixem na área de Engenharias IV da CAPES.

Participação em livros (máximo de 6 pontos na soma dos itens 11 a 12)

11	Livro (+100 páginas) Publicado com ISBN (6 pontos/livro)		
12	Capítulo de Livro Publicado com ISBN (3 pontos/capítulo)		

Atuação como bolsista, monitor e estagiário

13	Iniciação Científica vinculada a projeto de pesquisa ou extensão (máximo de 3 pontos) (0,75 ponto/semestre registrado)		
14	Monitoria, participação em PET/PETi ou em Atividade Vivencial (máximo de 2 pontos) (0,5 ponto/semestre)		
15	Estágios (máximo de 1 ponto) (0,5 ponto/semestre – acumulado - de estágio)		

Atuação acadêmica

16	Aulas ministradas para a graduação ou pós-graduação (máximo de 2 pontos) (0,01 ponto/hora-aula)		
17	Aulas ministradas no ensino técnico ou mini-cursos em áreas afins (máximo de 1 ponto) (0,005 ponto/hora-aula)		
18	Co-Orientação em iniciação científica ou de bolsistas PET (máximo de 2 pontos) (0,25 ponto/orientado/semestre)		

Especialização (curso *Lato Sensu*) (máximo de 2 pontos)

19	Especialização concluída (1 ponto/especialização)		
----	--	--	--

Outros

20	Diretor/coordenador de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (máximo de 1 pontos) (0,25 ponto por ano)		
21	Membro de Empresas Juniores ou Núcleos de Pesquisa (máximo de 0,5 pontos)		

	(0,1 ponto por ano)		
22	Foi "Jovem Talento" durante graduação, ou outras possíveis premiações como Olimpíadas Nacionais e similares, ou "Destaque Acadêmico", ou "Medalha de ouro ou prata" em curso de graduação (0,5 ponto)		
23	Realização no exterior de estágio de formação em nível de graduação e/ou profissional (0,5 ponto: mínimo 6 meses)		
Proficiência em Inglês (máximo de 2 pontos nos itens 24 a 26)			
24	Certificado: TOEFL (Internet-based test) 92+; ou TOEFL (Paper-based test) 590+; ou IELTS (Academic English only) 7.0 (2 pontos)		
25	Certificado: TOEFL (Internet-based test) 82+; ou TOEFL (Paper-based test) 560+; ou IELTS (Academic English only) 6.5 (1,5 ponto)		
26	Certificado: TOEFL (Internet-based test) 65+; ou TOEFL (Paper-based test) 520+; ou IELTS (Academic English only) 6.0 (1 ponto)		

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, até o limite de vagas. Os demais candidatos serão aprovados como suplentes.

7.2. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

7.3. A documentação impressa deverá ser enviada via correios com data de postagem até o último dia de inscrição ou entregue pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, em envelope lacrado, na Secretaria do PPGESISA no horário compreendido entre 9:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.